



COMO AS MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E OS
MICROEMPREendedores INDIVIDUAIS PODEM
FAZER BONS NEGÓCIOS COM O GOVERNO

Especialistas em pequenos negócios / 0800 570 0800 / www.df.sebrae.com.br

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
no Distrito Federal

2014 - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Distrito Federal – Sebrae no DF

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Informações e contatos

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Distrito Federal - Sebrae no DF

SIA Trecho 3, Lt. 1.580 – Brasília/DF – 71200-030

Tel.: (61) 3362-1600

www.df.sebrae.com.br

Conselho Deliberativo

Conselho Deliberativo Banco de Brasília S/A – BRB; Banco do Brasil S/A – BB; Caixa Econômica Federal – CAIXA; Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN; Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – FAPE/DF; Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal – FACIDF; Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA; Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO-DF; Fundação Universidade de Brasília – FUB; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/NA

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

José Luiz Diaz Fernandez

Diretoria Executiva

Diretor-superintendente

Antônio Valdir Oliveira Filho

Diretora de Gestão e Produção

Maria Eulalia Franco

Diretor de Atendimento

Rodrigo de Oliveira Sá

Coordenação

Gerente da Unidade de Políticas Públicas

Daniel Hudson Senna Barreto

Consultores conteudistas

Sérgio Roberto Cintra – CINCOR Consultoria Empresarial Ltda. – ME

Marcelo Henrique Silva – ACE Soluções e Desenvolvimento Empresarial Ltda.

Ruy Barbosa Correa – Voyager Business Technology

Gerente da Unidade de Marketing e Comunicação

Ana Luiza Carvalho Mendonça

Equipe técnica

Christiane de Souza Gnone, Lana Vieira dos Santos, Marcos Mesquita Mendes, Patrícia

Felipelli Maia, Ronaldo Martins da Silva

Projeto gráfico e diagramação

Giacometti Comunicação e Associados

SUMÁRIO

Agora é lei!	7
Por que licitação?	7
A dispensa de licitação por valor (cotação eletrônica)	8
Como se cadastrar para participar das licitações?	8
Como se informar a tempo sobre as licitações abertas pelo governo?	8
A vitória se conquista nos detalhes	9
Se tiver alguma dúvida, o que faço?	9
Faça valer seus direitos! Na fase inicial, pode ser feita a impugnação do edital	9
Na fase de licitação	9
De que documentação preciso para participar?	10
A hora de fazer negócio	10
Participando do convite.....	10
Participando do pregão	10
Participando do pregão eletrônico.....	10
Participando da cotação eletrônica	11
Os benefícios exclusivos para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais nas compras governamentais	11
O empate fictício ou direito de preferência	11
A regularidade fiscal tardia ou o direito ao saneamento	11
O tratamento favorecido e diferenciado para MPE e MEI	11
As compras para a participação exclusiva de MPE e MEI	12
A cota reservada	12
A subcontratação obrigatória de MPE e MEI	12
Assinando o contrato	12
Dicas úteis aos licitantes	12
Conheça a legislação.....	12
Capacite-se	12
Leia o edital.....	13
Como compreender o edital	13
Analise os riscos	13
Aprenda a utilizar as ferramentas de compras/vendas eletrônicas	14
Observe os prazos	14
Tenho débito fiscal. O que fazer?	14
Durante o processo de licitação, alguém está com preço melhor do que o meu.	
Devo desistir?.....	14
Por fim, administre o contrato	14

S443c Sebrae no DF.

Como as micro empresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais podem fazer bons negócios com o governo / Unidade de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial; Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Distrito Federal. -- Brasília: Sebrae no DF, 2014.

16 p.

1. Compras Governamentais. I. Título.

CDU 339.1

COMO AS MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E OS
MICROEMPREendedores individuais podem
FAZER BONS NEGÓCIOS COM O GOVERNO





• • • •

Agora é lei!

• O Distrito Federal regulamentou o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e incluiu o Microempreendedor Individual (MEI), que possui benefícios legais diferenciados para vender ao Governo do Distrito Federal (Lei Distrital 4.611/2011).

• Parte significativa das compras da União e do Distrito Federal, orçadas em alguns bilhões de reais por ano, deve ser destinada exclusivamente às MPE e aos MEI.

Por que licitação?

As compras públicas necessitam de organização, por envolver diversos órgãos, produtos e serviços distintos e, ao mesmo tempo, pelas diversas necessidades em comum. Por isso, o processo de compras do governo precisa ser padronizado e organizado de maneira que a administração aja de forma responsável na realização dos gastos públicos. Daí surge a necessidade da existência da licitação como processo legal de compras do governo. A licitação é uma espécie de competição entre empresas interessadas em fornecer algum produto ou serviço que o governo necessita adquirir. A empresa que conseguir apresentar as melhores condições de venda e o melhor preço vence, assina o respectivo contrato e se torna fornecedora do governo.

A licitação se processa seguindo 6 (seis) diferentes modalidades, a saber:

Convite, tomada de preços, concorrência, pregão, concurso e leilão.

Os tipos de compras de produtos e/ou serviços que mais se aplicam a MPE e MEI são os que seguem.

Convite – Contratação em que um conjunto mínimo de três fornecedores é convidado pela administração pública. Permite a participação de outros fornecedores que manifestarem interesse.

Tomada de Preços – Forma de aquisição que exige o cadastramento prévio junto ao órgão comprador. Possui um rito processual um pouco mais complexo do que o convite. Exige a publicação de acordo com uma escala de valores.

Pregão – Forma de aquisição eletrônica no âmbito da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios que funciona como um leilão reverso, com lances sucessivos decrescentes para bens e serviços comuns. Faz a inversão da fase de habilitação de fornecedores. É usado para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor da compra, tanto na forma eletrônica quanto na forma presencial.

A dispensa de licitação por valor (cotação eletrônica)

A cotação eletrônica foi implantada por meio da Portaria MPOG 306/2001, para atender ao princípio da transparência e da racionalização nas dispensas de licitação do Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/1993, utilizada para compras com valores até R\$ 8 mil, em um procedimento muito mais veloz (somente para o Governo Federal).

Como se cadastrar para participar das licitações?

Para participar de uma licitação, é necessário ter seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no endereço <http://www.comprasnet.gov.br> acesso livre>SICAF. Acesse e cadastre-se. O cadastramento é realizado sem ônus, e a documentação necessária deverá ser encaminhada para qualquer das unidades cadastradoras (UASGs) localizadas nas diversas Unidades da Federação. Após seu cadastramento no SICAF, cadastre-se no e-compras, que é o site de compras do GDF, em <https://www.compras.df.gov.br>. Então, você deverá encaminhar a documentação necessária para o Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco L, Ed. Lino Martins Pinto, 5º andar (via Protocolo), Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.070-120.

Como se informar a tempo sobre as licitações abertas pelo governo?

Para participar de uma licitação, é preciso ficar atento para saber quando ela vai acontecer, para que você possa avaliar se ela é do seu interesse. A melhor maneira de se informar é acompanhar os avisos de licitação publicados nos jornais de grande circulação dos estados e dos municípios e também nos sites de compras dos governos. No caso do Governo Federal, existe o sistema compras eletrônicas, denominado Comprasnet. No caso do Governo do Distrito Federal, existe o sistema e-compras (Decreto nº 25.966, de 23.06.2005), no endereço <https://www.compras.df.gov.br>. No site do Governo Federal, você pode encontrar diversos outros sites de órgãos e entidades públicas estaduais que divulgam avisos de licitação. É importante lembrar que você deve se cadastrar no portal de compras do GDF e do Governo Federal e, eventualmente, nas demais instituições que utilizam portais de compras públicas, não só para facilitar sua participação nas licitações, mas, também, para ser informado, automaticamente, quando for publicado um aviso de licitação de seu interesse.

A vitória se conquista nos detalhes

A atenção aos detalhes é o que faz a diferença na hora da licitação. O edital de licitação é o documento que traz as condições de participação na licitação e convoca os interessados para a apresentação das propostas. É a lei interna da licitação, a regra do jogo. Os editais podem ser consultados nos sites de compras dos diversos órgãos e entidades públicas ou adquiridos junto a eles. No caso específico dos pregões eletrônicos realizados pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, os editais são disponibilizados no portal de compras do GDF (<https://www.compras.df.gov.br>) e, em alguns casos, no portal Comprasnet (<http://www.comprasnet.gov.br>).

Se tiver alguma dúvida, o que faço?

Se tiver dúvidas, você pode fazer um Pedido de Esclarecimento. Ele deve ser feito logo após a publicação do aviso de licitação e deve ser encaminhado ao órgão licitante de acordo com as instruções descritas no edital.

Faça valer seus direitos! Na fase inicial, pode ser feita a impugnação do edital

A impugnação do edital é a maneira formal de contestá-lo antes da data de início da licitação. O conteúdo da impugnação será analisado por uma comissão, que poderá acatá-la ou não. A impugnação do edital pode ser feita por qualquer cidadão, junto ao órgão comprador, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação. A administração deverá julgar o pedido e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. No caso do pregão, o prazo para impugnação é de 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de propostas. A impugnação é um direito garantido por lei que deve ser usado toda vez que um licitante se sentir prejudicado pelas exigências feitas no edital.

Na fase de licitação

Durante a sessão pública, pode-se manifestar a intenção de apresentar recurso administrativo. Ele também pode ser feito após a declaração do vencedor. O recurso administrativo é o instrumento utilizado pelos licitantes para corrigir eventuais falhas na decisão da comissão de licitação/pregoeiro. A intenção de apresentar recurso pode ser manifestada em qualquer fase da licitação. O prazo para apresentação é de 5 (cinco) dias úteis a partir da ocorrência do fato. No caso da modalidade pregão, o

prazo é de 3 (três) dias úteis, conforme mencionado no edital.

De que documentação preciso para participar?

A documentação necessária para a participação em licitação pode ser encontrada no edital, que definirá os documentos que serão exigidos para a fase de habilitação.

A hora de fazer negócio

Para cada modalidade de licitação, há uma forma diferente de participação.

Participando do convite

Na data e local indicados no edital, a MPE ou o MEI deve entregar os envelopes 1 (Documentação) e 2 (Proposta Comercial), que serão abertos e julgados nessa ordem. Vence a MPE ou o MEI com a proposta de menor preço. No convite, os valores das licitações vão de R\$ 8 mil a R\$ 80 mil, para bens e serviços, e a R\$ 150 mil, para obras e serviços de engenharia, sendo o prazo da divulgação até a abertura dos envelopes de 5 (cinco) dias úteis.

Participando do pregão

O pregão tem procedimento ainda mais rápido que o convite e é utilizado para a compra de bens e serviços comuns no mercado, independentemente do valor. Seu procedimento é moderno, ágil e tem reduzido os preços praticados. O governo vem estimulando a compra por meio de pregão eletrônico. A divulgação de pregões, o manual e o tutorial eletrônico, que ensinam o fornecedor a utilizar o sistema, estão disponíveis nos endereços <https://www.compras.df.gov.br/> e www.comprasnet.gov.br

Participando do pregão eletrônico

O pregão eletrônico é a modalidade preferencial de compras públicas. É possível participar por meio de seu computador. No processo de credenciamento, o representante do fornecedor define uma senha que permitirá a participação nas compras eletrônicas. Nessa modalidade, a proposta comercial poderá ser encaminhada on-line, no horário estipulado no edital. Para participar, basta estar cadastrado, acessar o site e clicar no pregão em andamento de seu interesse. Após a abertura das propostas, o pregoeiro fará as análises do objeto e do preço ofertado, para ver a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Depois que as propostas são aceitas, os valores são inseridos no sistema e todos os fornecedores tomam conhecimento dos preços, mas seus nomes não aparecem no sistema, pois cada fornecedor é identificado por um número. A partir daí, você pode incluir lances e entrar na etapa competitiva. Todos os procedimentos são feitos on-line.

Participando da cotação eletrônica

Após aprovado o credenciamento feito no site, você poderá participar das cotações eletrônicas. O manual e o tutorial eletrônico, que ensinam o fornecedor a utilizar esse sistema, estão disponíveis no portal de compras www.comprasnet.gov.br. Esse portal criou a possibilidade de realização de cotações eletrônicas, que consiste na realização de compras de até R\$ 8 mil de forma simplificada, sendo que todo o processo ocorre em até dois dias úteis a partir da publicação da cotação eletrônica pelo comprador.

Os benefícios exclusivos para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais nas compras governamentais

Nas compras públicas, a MPE e o MEI têm benefícios em relação aos demais fornecedores. Esses benefícios são previstos na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Distrital 4.611/2011, destacando-se os que seguem.

O empate fictício ou direito de preferência

O primeiro benefício é a preferência pela contratação de micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais caso haja empate nas licitações, nos termos da lei. Esse benefício só se aplica caso o preço da MPE ou do MEI seja até 5% para pregão e 10% nas demais modalidades maior que o da empresa (que não seja MPE ou MEI) ofertante do menor preço. Assim, o empate fictício, ou direito de preferência, estará consignado e, conforme o caso, a MPE ou o MEI terá a oportunidade de apresentar preço inferior ao da melhor oferta, vencendo, assim, a licitação.

A regularidade fiscal tardia ou o direito ao saneamento

As MPE ou os MEI poderão participar de processos licitatórios mesmo que possuam pendências na documentação fiscal. Caso a MPE seja vencedora da licitação, deverá regularizar seus documentos fiscais. Para isso, ela terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis.

O tratamento favorecido e diferenciado para MPE e MEI

No Distrito Federal, a Lei Complementar 123/2006 foi regulamentada pela Lei 4.611/2011, prevendo 3 (três) possibilidades para a realização de compras com características diferenciadas para beneficiar MPE e MEI. **Todos os processos que beneficiam MPE e MEI deverão estar especificados nos editais.** Esses processos são os que seguem.

As compras para a participação exclusiva de MPE e MEI

São aquelas cujo valor não ultrapassa R\$ 80 mil.

A cota reservada

Uma parte da compra (desde que divisível) deverá ter a participação exclusiva de MPE e MEI. Essa parte corresponderá a 25% do objeto.

A subcontratação obrigatória de MPE e MEI

O percentual máximo do objeto a ser subcontratado não poderá exceder a 30% do total licitado.

Assinando o contrato

Após a MPE ou o MEI ser declarado vencedor da licitação, será assinado um contrato de fornecimento para a entrega do produto ou do serviço licitado por um determinado período de tempo. O contrato administrativo é o documento que vai definir as condições do relacionamento comercial entre a MPE ou MEI vencedor ou vencedora e o governo. Por isso, antes de assinar o contrato, a MPE ou o MEI precisa estar ciente de seus direitos e deveres. O contrato, que está anexo ao edital, define tais direitos e obrigações.

Antes de participar de uma licitação, analise o contrato e só participe se tiver condições de cumprir com as obrigações nele contidas.

Dicas úteis aos licitantes

Conheça a legislação

Faça uma leitura das principais normas, como, por exemplo:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

Decreto Distrital nº 27.780, de 14 de março de 2007 – regula o direito de preferência e fixa prazo para negociação, com o fim de reduzir preços registrados no Sistema de Registro de Preços do DF.

Capacite-se

- a. Busque ler cartilhas (como as cartilhas do Sebrae).
- b. Leia a legislação.
- c. Programe-se para fazer algum curso na área (o Sebrae promove diversos deles,

veja em www.sebrae.com.br).

d. A leitura constante de editais é muito importante e, com ela, aprende-se muito.

Leia o edital

a. Leia com muita atenção o edital direcionado à licitação da qual você vai participar.

b. Leia todo o edital, pois a leitura de pequenos trechos não o instruirá completamente.

c. Verifique as regras específicas do processo de compras.

d. Certifique-se dos prazos (prazo de habilitação, prazo de impugnação, prazo de apresentação de documentos, prazo de início e encerramento, prazo de envio de propostas, prazo de regularização etc.).

Como compreender o edital

a. Verifique quem é o comprador: União, Estado, município, autarquias, empresa pública ou sociedades de economia mista.

b. Verifique qual é o objeto: serviços ou produtos?

b.1. Qual é o serviço ou o produto?

b.2. Eu presto esse serviço ou vendo esse produto?

b.3. Consta do objeto social do contrato social ou do requerimento de empresário individual? Verifique esse dado nos seus documentos ou junto ao contador.

c. Verifique qual é a modalidade de licitação (modalidade de compra): concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão ou pregão (presencial ou eletrônico).

d. Verifique qual é o tipo de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta.

e. Leia os anexos do edital, que são muito importantes.

Analise os riscos

a. Verifique o prazo de pagamento praticado pelo comprador.

b. Certifique-se de que você possui capacidade financeira para suportar o prazo de pagamento e um eventual atraso (informe-se com o responsável da gerência financeira ou com seu contador).

c. Certifique-se de que você possui capacidade operacional para atender aos pedidos do comprador (na quantidade e no prazo) sem que outros clientes fiquem sem seus serviços ou produtos.

d. Busque informação sobre se alguma instituição financeira está intermediando e/ou garantindo o pagamento do comprador (isso poderá diminuir seus riscos).

Aprenda a utilizar as ferramentas de compras/vendas eletrônicas

- a. É necessário certo conhecimento para manusear o computador e a internet.
- b. Informe-se sobre as ferramentas de vendas/compras, pois há vários portais (ou sites) cujos processos de compras são diferentes.
- c. A maioria dos portais oferece simuladores, ferramentas pelas quais o vendedor poderá treinar e aprender a vender e a comprar.
- d. Os portais oferecem campo próprio para cadastro de interessados, que passarão a ser informados de novas licitações na área específica.

Observe os prazos

- a. Primeiro, saiba quando será a licitação.
- b. Depois, observe os prazos de início e encerramento da licitação, habilitação, apresentação de documentos, impugnação do edital, envio de propostas, demonstração de regularidade, recursos e manifestações diversas.

Tenho débito fiscal. O que fazer?

- a. As MPE ou os MEI devem apresentar as certidões negativas no prazo indicado no edital, mesmo que elas estejam vencidas ou que haja débitos.
- b. As MPE ou os MEI terão o direito a 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da administração, para regularizar sua situação e apresentar as certidões negativas.

Durante o processo de licitação, alguém está com preço melhor do que o meu. Devo desistir?

Indica-se acompanhar o processo até o final, pelos seguintes motivos: há o direito à preferência ou ao empate ficto concedido às MPE ou aos MEI; e porque poderá haver desclassificação dos participantes que se encontram na sua frente.

Por fim, administre o contrato

O fornecedor, que, no caso, pode ser você, precisará administrar o contrato assinado com o ente público, devendo, para tanto, observar as seguintes dicas:

- a. Estar sempre em dia, cumprindo o disposto no contrato (prazos, qualidades, quantidades etc.);
- b. Estar sempre em dia com o pagamento dos tributos, pois o ente público só disponibilizará o pagamento dos serviços ou dos produtos após analisar a regularidade fiscal.

As compras governamentais são grandes oportunidades de negócios para a sua empresa. Fique atento, planeje e participe!



*Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
no Distrito Federal*

0800 570 0800 / www.df.sebrae.com.br